



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000037

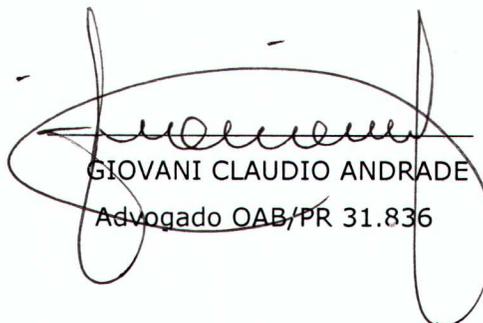
PARECER JURÍDICO

Imbituva/PR, 24 de outubro de 2.019.

À apreciação e análise deste setor jurídico sob o processo licitatório nº **17/2019** que se refere a contratação de Instituição de Ensino para ministrar 04 (quatro) cursos de qualificação profissional, (Operador de torno com comando Numérico 16h, Aperfeiçoamento em Técnicas de Usinagem 60h, Programa de Torno CNC 60h e Operação e Programação de fresadora CNC 60h) em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento para os setores do Município, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto Ações Móveis do SENAI Paraná, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de R\$ 36.656,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) e considerando se tratar de empresa sem fins lucrativos instituída por Lei, incumbida da pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, essa assessoria manifesta-se em caráter opinativo pela possibilidade da dispensa de licitação com base no Art. 24 inciso XIII da lei 8.666/93, sem prejuízo da apresentação das certidões negativas exigidas por lei, ficando a cargo de Vossa Excelência, dentro dos interesses da administração a escolha da Instituição e a decisão final.

É o parecer


GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
Advogado OAB/PR 31.836